

ARQUIVADO



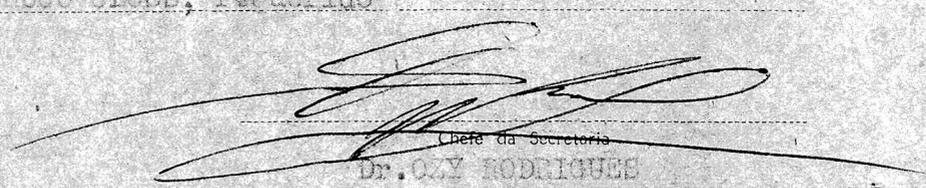
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 556/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro do ano
de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por
GLARIA ESSWEIN LTDA., requerente contra
HUGO GLOSS, requerido


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO LEI 4066

[Handwritten signature]

Ilmo. Sr. JUIZ DE DIREITO da
Junta de Conciliação e Julgamento.
MONTENEGRO = RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 356/67
Em 9/10/67

OLARIA ESSWEIN LTDA., firma estabelecida em
Passo do Manduca, 1º distrito de Montenegro, com Olaria - Indus-
tria de tijolos e telhas, tendo o empregado HUGO CLOSS, solici-
tado livremente e em caráter irrevogável, demissão do emprêgo,-
mediante acôrdo, vem mui respeitosamente a V. Excia. solicitar
se digne homologar o referido pedido de demissão.

Nêstes têrmos.

Pede deferimento.

Montenegro, 9 de outubro de 1.967.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 9 / 10 / 67, às 15,20 hs. horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES:

Promissário
Luiz Costa

A presente fôlha contém 1 documentos.



Recibo de Quitação Geral

Recebi da Firma Olaria Esswein Ltda., a importância de 300,00, (trezentos cruzeiros novos) proveniente de todos os meus haveres, até esta data, nada mais tendo a reclamar contra a referida firma, quer seja a salários, indenização, férias, aviso prévio, horas extraordinárias, repouso remunerado ou a outro qualquer título, pelo que assino o presente, dando ampla e geral quitação de todos os direitos que me possam assistir.

Montenegro, 30 de setembro de 1967

Hugo Rossi





PROCESSO N.º 356/67

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 15,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: OLARIA ESSWEIN LTDA., requerente e HUGO CLOSS, requerido para homologação/de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. / Presentes as partes, a requerente representada por seu gerente sr. Romeu Virgilio Esswein. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão / do emprego, pelo que vinha pedir a homologação da rescisão / decorrente daquele pedido. Disse ainda que apesar disto resolvera gratificá-lo com a importância de R\$300,00 e pedir / ficasse consignado referido pagamento a título de liberalidade. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebeu a importância e se obrigou nada mais reclamar, seja a que título for. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OCTAVIO SOARES
Presidente

#1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

9 / 10 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria